



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA
GABINETE DO PREFEITO

L E I N° 691/85
- - - - -

Dispõe sobre a criação e denominação da Escola Municipal Rural de 1º Grau e dá outras providências.

O Sr. Ivan Paz Bossay, Prefeito do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a criar a Escola Municipal Rural de 1º Grau, de acordo com o Regimento Escolar do Departamento de Educação e Cultura do Município.

Artigo 2º - A escola de que trata o artigo anterior, funcionará na localidade de Duque Estrada, sob a denominação: ESCOLA MUNICIPAL RURAL DE 1º GRAU-PÓLO-"RAIMUNDO DOS SANTOS".

§ 1º - Ficarão integradas a esta Escola, todas as unidades de ensino de 1º Grau já existente na zona rural, as quais passarão a funcionar como extensões da Escola - Pólo.

§ 2º - As extensões citadas no parágrafo anterior, funcionarão sob as seguintes denominações:

- I - Escola Municipal Rural de 1º Grau - Extensão "Major Alfredo Ellis Neto".
- II - Escola Municipal Rural de 1º Grau - Extensão "Arthêmis Paz Bossay".
- III - Escola Municipal Rural de 1º Grau - Extensão "Manuel José Caetano".
- IV - Escola Municipal Rural de 1º Grau - Extensão "Presidente João Figueiredo".
- V - Escola Municipal Rural de 1º Grau - Extensão "Vereda".
- VI - Escola Municipal Rural de 1º Grau - Extensão "Santiago da Bocaina".
- VII - Escola Municipal Rural de 1º Grau - Extensão "Gravi".
- VIII - Escola Municipal Rural de 1º Grau - Extensão "Barro Preto".
- IX - Escola Municipal Rural de 1º Grau - Extensão "Baia Zinha".
- X - Escola Municipal Rural de 1º Grau - Extensão "Paratudal".
- XI - Escola Municipal Rural de 1º Grau - Extensão "Aldeia Morrinho".
- XII - Escola Municipal Rural de 1º Grau - Extensão "Aldeia Passarinho".



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA
GABINETE DO PREFEITO

-Continuação da Lei nº691/85.....
- XIII - Escola Municipal Rural de 1º Grau - Extensão "Felipe Antonio".
 - XIV - Escola Municipal Rural de 1º Grau - Extensão "Juvenal de Almeida Branco".
 - XV - Escola Municipal Rural de 1º Grau - Extensão "Gumer-cindo Ribeiro".
 - XVI - Escola Municipal Rural de 1º Grau - Extensão "Guilher-me Maidana".
 - XVII - Escola Municipal Rural de 1º Grau - Extensão "Furriel Pires".
 - XVIII - Escola Municipal Rural de 1º Grau - Extensão "Bocaina".
 - XIX - Escola Municipal Rural de 1º Grau - Extensão "Alcindo Batista de Figueiredo".
 - XX - Escola Municipal Rural de 1º Grau - Extensão "Baldome-ro Girbal Cortada Filho".
 - XXI - Escola Municipal Rural de 1º Grau - Extensão "Manoel' de Pinho".
 - XXII - Escola Municipal Rural de 1º Grau - Extensão "Guaicu-rus".
 - XXIII - Escola Municipal Rural de 1º Grau - Extensão "Pilade' Rebuá".
 - XXIV - Escola Municipal Rural de 1º Grau - Extensão "Edgard' Maidana da Silva".
 - XXV - Escola Municipal Rural de 1º Grau - Extensão "1º de Maio".
 - XXVI - Escola Municipal Rural de 1º Grau - Extensão "Presi-dente Médice".
 - XXVII - Escola Municipal Rural de 1º Grau - Extensão "Dona Jo-sefa".

Artigo 3º - A critério do Executivo, e de acordo com as necessidades da clientela, disponibilidade de local e professor, poderão ser abertas novas extensões, bem como serem desativadas temporária ou permanentemente as existentes.

Artigo 4º - A denominação da Escola Municipal Rural de 1º Grau, poderá ser escrita por extenso, ou abreviada no termo: E.M.R.P.G., seguida da denominação dada à extensão, por extenso.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as Leis, Decretos e Decreto-Lei anteriores, que criarem e deram denominação às escolas municipais, com exceção da Lei nº 597/78.

Gabinete do Prefeito Municipal de Miranda, MS., em 30 de Maio' de 1985.

ARQUIVE - SE
EM: / /

Borras
IVAN PAZ BOSSAY
Prefeito Municipal